



PORTARIA Nº 36/2020/CGDP-PR

Dispõe sobre a Correição Geral ordinária a ser realizada, excepcionalmente, de forma virtual no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A **Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso i da lei 136/2011; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, **CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição, inclusive o Ouvidor-Geral,

RESOLVE

publicar o Edital de Correição Ordinária Virtual e seu Anexo nos seguintes termos:

Art. 1º - A correição ordinária nas Defensorias Públicas será realizada na modalidade à distância (correição virtual), cujos dados eletrônicos serão levantados no período compreendido entre os dias 02/01/2020 e 09/11/2020.

Art. 2º - A Correição será realizada no turno matutino **e/ou** vespertino, com início a partir das 9h e término às 17h, pela Corregedora-Geral e pelo Subcorregedor-Geral.

Art. 3º - O Defensor Público em exercício na Defensoria Pública, objeto da correição a ser realizada, deverá:



I - Apresentar a metodologia empregada para organização dos trabalhos remoto, bem como relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público e a forma como arquivou os documentos físicos e de texto.

Art. 4º - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correcionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correição observará, dentre outros fatores:

I – a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

II - o cumprimento dos prazos legais;

III – o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;

IV – o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V – a organização e a estrutura da Defensoria Pública correcionada;

VI – o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública correcionada;

VII – o relacionamento com os assistidos,

Art. 6º A Corregedora-Geral ou o Subcorregedor-Geral poderá receber informações de qualquer pessoa do povo ou de autoridades locais quanto à atuação funcional dos defensores públicos, servidores e estagiários com atribuições nos órgãos correcionados, por intermédio do e-mail no horário compreendido entre 9h às 12h e 14h às 17hs entre os dias 10/11/2020 e 01/12/2020.

Art. 7º O Coordenador das Defensorias Públicas, responsável pela unidade, deverá divulgar este edital afixando-o na Sede da Defensoria Pública, conferindo a devida publicidade ao ato mediante acesso à transmissão eletrônica da videoconferência, bem como promoverá a cientificação quanto aos demais mecanismos eletrônicos de interlocução com o órgão correcional (e-mail correicaovirtualcorregedoria@defensoria.pr.def.br, ou telefone), para o pertinente envio de reclamações, sugestões ou elogios;

Art. 8º O Coordenador da Defensoria Pública correcionada, responsável pela unidade, deverá, ainda, adotar as medidas prévias necessárias para viabilizar o acesso à videoconferência às autoridades da comarca ou a qualquer membro da comunidade que, na ocasião, desejar se manifestar acerca do ato correcional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico



retrocitado , reportando à assessoria da Corregedoria-Geral eventuais intercorrências de caráter técnico que inviabilizem o acesso;

Art. 9º A realização dos trabalhos correcionais na modalidade à distância (correição virtual) não é considerada hipótese que demande o comparecimento presencial às unidades defensoriais correcionadas.

Art. 10 O defensor público correcionado será submetido à entrevista particular com o Corregedor-Geral ou Subcorregedor-Geral, por meio de videoconferência, nas datas previstas no anexo, oportunidade em que se aferirá a regularidade e a produtividade das atividades desempenhadas,

Art. 11 Realizar-se-á a consulta dos processos, procedimentos, expedientes e informações sob a responsabilidade do defensor público correcionado, por meio eletrônico, em escolha aleatória e por amostragem.,

Art. 12 Ficam convocados para a realização da correição por videoconferência, os integrantes do quadro de serviço auxiliar e cargos em comissão em atuação nas defensorias públicas a serem correcionadas, sujeitando-se os ausentes à apuração na seara disciplinar.

Art. 12 Os Defensores Públicos que passarão por correição deverão, ainda, salvar na rede todas as pastas com os arquivos das peças, protocolos, ofícios e/ou outros documentos que façam parte de seu acervo, a fim possibilitar o acesso remoto ou a visualização durante o ato correcional.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2020.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Corregedora-Geral da Defensoria Pública



ANEXO ÚNICO

DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORRECIONADAS

NOVEMBRO - 2020

10/11/2020- Defensoria Pública de Foz do Iguaçu -9h às 12h

10/11/2020- Defensoria Pública de União da Vitória – 14h às 17h

11/11/2020– Defensoria Pública de Guaratuba 9h às 12h

11/11/2020- Defensoria Pública de Cornélio Procópio- 14h às 17h

12/11/2020- Defensoria Pública de Londrina – 9h às 12h

12/11/2020- Defensoria Pública de Maringá – 14h às 17h

13/11/2020 – Defensoria Pública de Cascavel – 9h às 12h

13/11/2020 – Defensoria Pública de Apucarana – 14hs às 17hs

16/11/2020 - Defensoria Pública de União da Vitória- 9h às 12h

16/11/2020 – Defensoria Pública de Cianorte – 14h às 17h

17/11/2020 – Defensoria Pública de Campo Mourão – 9h às 12h

17/11/2020 – Defensoria Pública de Umuarama – 14h às 17h

18/11/2020 – Defensoria Pública de Castro – 9h às 12h

18/11/2020 – Defensoria Pública de Ponta Grossa – 14h às 17h

19/11/2020 – Defensoria Pública de São José dos Pinhais -9h às 12h

19/11/2020 – Defensoria Pública de Guarapuava – 14h às 17h

20/11/2020 – Defensoria Pública de Pato Branco – 9h às 12h



20/11/2020 – Defensoria Pública de Francisco Beltrão – 14h às 17h

23/11/2020 – Defensoria Pública de Boqueirão (Curitiba) -9h às 12h

23/11/2020 - Defensoria Pública Junto ao Tribunal do Júri (Curitiba) -14h às 17h

24/11/2020 - Sede central de Curitiba: área cível -9h às 12h

24/11/2020 - Defensoria Pública Descentralizada do Pinheirinho (Curitiba) -14h às 17h

25/11/2020 - Defensoria Pública Junto a Vara de Infrações Penais contra Crianças Adolescentes e Idosos - 9h às 12h

25/11/2020 - Defensoria Pública de 2º Grau -14h às 17h

26/11/2020 - Defensoria Pública Casa da Mulher Brasileira - 9h às 12h

26/11/2020 - Defensoria Pública junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher -14h às 17h

27/11/2020- Defensoria Pública Descentralizada de Santa Felicidade (Curitiba) -9h às 12h

27/11/2020 - Defensoria Pública na área de família (Curitiba) -14h às 17h

30/11/2020 - Defensoria Pública no CIC (Curitiba) -9h às 12h

30/11/2020 - Defensoria Pública na área Criminal - Ahú (Curitiba) -14h às 17h

DEZEMBRO - 2020

01/12/2020 - Defensoria Pública Junto à Vara da Infância e da Juventude Infracional -9h às 12h



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Corregedoria-Geral

01/12/2020 - Defensoria Pública Junto à Vara da Infância, Juventude e da Adoção – 14h às 17h